



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital para seleção de orientadores e bolsistas de Iniciação Científica para o período de 2020-2021

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Das bolsas e da forma de concessão

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.2, com duração de 12 (doze) meses, ao orientador de iniciação científica (candidato) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Informações
PIBIC/CNPq	O PIBIC/CNPq é um programa de iniciação científica voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.cnpq.br e também a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III.
PROBIC/FAPERGS	O PROBIC/FAPERGS é um programa de iniciação científica e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver o site da FAPERGS: https://fapergs.rs.gov.br/
PIC/UFCSPA	O PIC/UFCSPA é o programa de iniciação científica próprio da UFCSPA. Voltado para o aluno de graduação, privilegia a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

1.3 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa. Os bolsistas serão indicados somente após a avaliação dos projetos e planos de atividades, no ato da implementação das bolsas vinculadas aos projetos aprovados.

1.4 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSPA.

2 – Cronograma

Evento	Data
--------	------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Evento	Data
Divulgação do Edital	Fevereiro-Março
Inscrições para o processo seletivo	De 05 a 31 de março
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 14 de abril
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 15 a 17 de abril
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 24 de abril
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 05 de junho
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	De 09 a 10 de junho
Publicação do resultado final dos projetos selecionados	A partir de 16 de junho
Período de implementação das bolsas	A partir de julho

3 – Dos requisitos do orientador

3.1 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC/CNPq**:

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;
- III. apresentar produção científica no último quadriênio (2016 a 2019) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;
- V. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

3.2 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBIC/FAPERGS**:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- I. ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;
- III. apresentar produção científica no último quadriênio (2016 a 2019) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.3 – São requisitos do candidato a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC/UFCSPA**:

- I. ser docente ativo da UFCSPA, com titulação de doutor;
- II. apresentar produção científica no último quadriênio (2016 a 2019) publicada em periódicos indexados e/ou livros e/ou capítulos de livros. O candidato deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;
- III. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.
- IV. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

4 – Das inscrições de projetos de pesquisa

4.1 – O período de inscrições de projetos de pesquisa (propostas) será **de 05 a 31 de março de 2020**.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição, disponível no site da UFCSPA.

4.3 – Cada candidato poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições de propostas para solicitação de bolsista.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o candidato a orientador deverá fornecer as informações solicitadas e informar em que área, segundo os critérios da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos são incluídos.

4.5 – No sistema, deverão ser anexados os seguintes **documentos digitalizados, todos em formato .pdf, exceto planilha de avaliação de currículo, que deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- I. currículo Lattes, versão completa, digitalizada do candidato. A confirmação da pontuação indicada na planilha de avaliação do currículo terá como base o arquivo inserido no sistema de inscrição.
 - a. Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo orientador, conforme modelo disponível no site da UFCSPA (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2020/planilha-avaliacao-curriculo.xlsx). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2.
- II. projeto de pesquisa do candidato, a ser desenvolvido na UFCSPA ou nas instituições oficialmente conveniadas, com no máximo 10 páginas sem considerar capa, folha de rosto, sumário, referências bibliográficas e anexos. O projeto de pesquisa deverá conter **obrigatoriamente**: resumo, introdução, justificativa, objetivos, material e métodos, orçamento, cronograma e referências bibliográficas.
- III. plano de atividades do bolsista **conforme modelo disponível no site da UFCSPA** (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2020/plano-atividades.doc). A cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado no máximo dois planos de atividades de bolsista e cada plano deve propor atividades diferentes.
- IV. o projeto deve atender ao estabelecido na Ordem de Serviço 02/2019 – PROPPG (<https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/docs/ordem-servico-02-2019.pdf>), sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFCSPA (CEP-UFCSPA), Comissão de Ética no Uso de Animais da UFCSPA (CEUA-UFCSPA) ou Comissão de Pesquisa da UFCSPA (ComPesq):
 - a. O candidato que não for coordenador da pesquisa aprovada pelo CEP-UFCSPA, CEUA-UFCSPA ou ComPesq (situações de acordo com a Ordem de Serviço 02/2019/PROPPG) deverá preencher formulário disponível em https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2020/carta-coordenador-projeto.doc comprovando sua participação na equipe de pesquisa. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto aprovado e anexado ao sistema de inscrição IC. Serão aceitas no máximo 2 inscrições por projeto, conforme item 4.5.III, considerando coordenador e colaboradores.
 - b. O candidato que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP, CEUA ou ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2020/carta-justificativa-titulo-projeto.doc), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema de envio de propostas.
- V. Quando cabível, para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido na UFCSPA aprovado em edital de agência de fomento à pesquisa em vigência. Não serão consideradas nesse item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 1 deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Também não serão consideradas bolsas voltadas aos recursos humanos envolvidos na pesquisa, como bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O candidato tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio.

4.7 – O candidato que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, em correspondência destinada ao CIPIC, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital.

Parágrafo único: não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto/plano de atividades:

- I. **Comitê de avaliação de projeto/plano de atividades:** será composto por membros do CIPIC e por professores pesquisadores da UFCSPA e de outras IES, e avaliará o projeto de pesquisa e o plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.
- II. **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do candidato segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do candidato deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES mais PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

5.4 - Em função da heterogeneidade entre as áreas que compõe a UFCSPA, a distribuição será feita em duas etapas. A primeira, considerando o percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área em relação ao total de propostas qualificadas da Instituição. Na segunda etapa, a cota de bolsas de cada área será alocada com base na pontuação das propostas avaliadas dentro da respectiva área.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.5 - Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes da mesma área com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 – O prazo para interposição de recurso do resultado publicado dos projetos selecionados será de 09 a 10 de junho de 2020.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os candidatos contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- II. Sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;
- III. Sem acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;
- IV. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- V. Com bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do orientador:

- I. atender às convocações do CIPIC;
- II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- III. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;
- IV. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- V. **participar como membro de banca examinadora durante o Congresso UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento.** A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2021-2022;
- VI. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VII. é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VIII. é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- IX. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- X. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

- I. Atender às convocações do CIPIC;
- II. Apresentar ao CIPIC o relatório de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até **31 de julho de 2021. A não entrega nos prazos acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação científica para o período de 2022-2023.**
- III. Apresentar os resultados de seu trabalho no Congresso UFCSPA de 2021;
- IV. Participar da organização e das atividades do Congresso UFCSPA de 2020 e 2021;
- V. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- VII. Em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. As publicações referentes a este processo seletivo, incluindo os resultados, serão divulgados na seção de iniciação científica no site da UFCSPA, conforme cronograma. É de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento das publicações.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcspa.edu.br.

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2020.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 1 – Áreas da CAPES

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Matemática/Probabilidade e Estatística
Ciência da Computação
Astronomia/Física
Química
Geociências

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ciências Biológicas I
Ciências Biológicas II
Ciências Biológicas III
Biodiversidade

ENGENHARIAS

Engenharias I
Engenharias II
Engenharias III
Engenharias IV

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Medicina I
Medicina II
Medicina III
Nutrição
Odontologia
Farmácia
Enfermagem
Saúde Coletiva
Educação Física

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Ciências Agrárias I
Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Medicina Veterinária
Ciência de Alimentos

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Direito
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo
Economia
Arquitetura, Urbanismos e Design
Planejamento Urbano e Regional / Demografia
Comunicação e Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Serviço Social

CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia
Teologia
Sociologia
Antropologia/Arqueologia
História
Geografia
Psicologia
Educação
Ciência Política e Relações Internacionais

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística
Artes/Música

MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar
Ensino
Materiais
Biotecnologia
Ciências Ambientais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

NOTA PESQUISADOR				
Nº	Critério	Explicação	Peso	Pontuação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	5,00%	Sim = 10 Não = 0
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2016 a 2019. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante desde 2015 – ver observação abaixo).</i>	25,00% (Máximo 10 pontos)	3 por artigo em periódico com qualis A1 2,5 por artigo em periódico com qualis A2 2 por artigo em periódico com qualis A3 1,5 por artigo em periódico com qualis A4 0,50 por artigo em periódico com qualis B1 0,20 por artigo em periódico com qualis B2 0,10 por artigo em periódico com qualis B3 0,05 por artigo em periódico com qualis B4 0,10 por trabalho completo em anais de congresso no exterior 0,05 por trabalho completo em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida ou depositada
3	Formação de Recursos Humanos	Orientações e co-orientações nos anos de 2016 a 2019. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante)</i>	20,00% (Máximo 10 pontos)	2,0 por orientação de doutorado concluída 1,0 por orientação de mestrado concluída 0,75 por supervisão de pós-doutorado concluída 0,5 por orientação de TCC ou especialização concluída



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

		<i>desde 2015 – ver observação abaixo).</i>		1,0 por co-orientação de doutorado concluída
				0,5 por co-orientação de mestrado concluída
				0,3 por orientação de aluno de iniciação científica
				1,0 por orientação de doutorado em andamento
				0,5 por orientação de mestrado em andamento
				0,4 por supervisão de pós-doutorado em andamento
				0,25 por orientação de TCC ou especialização em andamento
				0,5 por co-orientação de doutorado em andamento
				0,25 por co-orientação de mestrado em andamento

Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2014, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSPA (https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/pesquisa/iniciacao_cien/documentos2020/declaracao-licenca-maternidade-adotante.doc). Esta regra não se aplica a licença paternidade.

NOTA PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES				
Nº	Critério	Explicação	Peso	Pontuação
4	Relatório parcial do ciclo 2019/2020	O orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSPA contemplado com bolsas no período 2019-2020 que não entregar todos os relatórios parciais de seus bolsistas (um relatório para cada projeto que tiver ganhado bolsa), conforme prazo estabelecido pelo CIPIC, não terá nenhuma de suas inscrições homologadas neste Edital. Após avaliação dos relatórios, o orientador que tiver algum dos seus qualificado como insatisfatório perderá 5% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital.		
5	Existência de financiamento externo para a pesquisa	O projeto-mãe foi aprovado por agência ou financiador externo e receberá aporte de recursos. Não se aplica a projetos vinculados apenas às bolsas de produtividade.	3,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
6	Projeto	Critérios conforme Anexo 3	17,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10
7	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	30,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

NOTA FINAL	PESO
Nota Pesquisador	50,00%
Nota Projeto e Plano de Atividades	50,00%
Nota Final	100,00%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação de Projeto

Formulário a ser preenchido pelos avaliadores do comitê de avaliação de projeto

Legenda:

- 1 = Muito ruim
- 2 = Ruim
- 3 = Bom
- 4 = Muito bom
- 5 = Excelente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
Projeto de Pesquisa					
1. Apresentação/estrutura formal do projeto de pesquisa:					
a) Apresenta redação e linguagem adequada.					
b) Fundamentação teórica atualizada (prioritariamente nos últimos 5 anos) e compatível com o tema.					
2. Mérito científico:					
a) Apresenta claramente o problema e a pergunta de pesquisa.					
b) Apresenta originalidade com aplicabilidade teórico-prática.					
c) Apresenta relevância para o desenvolvimento científico.					
3. Objetivos:					
a) Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada.					
b) Os objetivos apresentam coerência com a justificativa e a pergunta da pesquisa.					
4. Metodologia e cronograma:					
a) A metodologia descrita é adequada para atingir objetivos propostos.					
b) Existem informações suficientes sobre a área de estudo, delineamento, cenário, participantes, amostra, instrumento de pesquisa, coleta de dados, análise, tratamento estatístico, entre outros.					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
Plano de Atividades do Bolsista					
1. Clareza dos objetivos do plano de atividades:					
a) Os objetivos do plano de atividades são coerentes com as atividades descritas para o bolsista de IC.					
b) Os objetivos descritos no plano de atividades são bem delimitados.					
2. Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa:					
a) Os objetivos do plano de atividades são coerentes com o projeto de pesquisa.					
b) As atividades do plano de atividades estão claramente delimitadas.					
3. Adequação das atividades previstas no plano de atividades à natureza da Iniciação Científica:					
a) As atividades previstas no plano são adequadas com o das ações de um bolsista de IC.					
b) As metodologias descritas no plano de atividades são adequadas para a proposta de IC apresentada.					
c) As atividades propostas contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante numa perspectiva de pesquisa científica.					
4) Viabilidade temporal da execução das atividades:					
a) Existe viabilidade para a execução das ações previstas no plano de atividades pelo bolsista.					